

LEI N.º 1.470, de 25 de setembro de 1979

Autoriza o *Termo de Convênio nº 1.056* celebrado entre a *Secretaria de Estado da Educação* e a *Prefeitura Municipal de Itaúna*, para reforma da *Unidade Escolar Estadual Retiro dos Faria*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o *Termo de Convênio nº 1.056*, celebrado em 14 de agosto de 1979, entre a *Secretaria de Estado da Educação* e a *Prefeitura Municipal de Itaúna*, para reforma da *Unidade Escolar Estadual Retiro dos Faria*

Parágrafo único. O *Termo de Convênio* de que trata este artigo, foi celebrado *ad referendum* da Câmara Municipal e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face ao custo das obras caso os recursos repassados pela Secretaria não sejam suficientes para suas execuções.

Art. 3º Para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados os seguintes recursos em conjunto ou separadamente:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior .

II - anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de setembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal